



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 30 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria N.º 02, de 30 de setembro de 2020** - Dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais da Procuradoria Geral do Município de Penedo, observadas as medidas e ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias

PROCURADORIA
GERAL



PENEDO
PREFEITURA

PORTARIA N.º 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais da Procuradoria Geral do Município de Penedo, observadas as medidas e ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 21, inc. I, da Lei Municipal n.º 1.649, de 28 de junho de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 669/2020, que declarou situação de emergência e estabeleceu medidas temporárias no âmbito do território do Município de Penedo/AL de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e deu outras providências, especialmente o teor do art. 25 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 322, de 01 de junho de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que autorizou o restabelecimento progressivo das atividades presenciais do Poder Judiciário, desde que obedecidas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a medida;

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo Conjunto n.º 22, de 02 de setembro de 2020, exarado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Corregedoria Geral de Justiça, que regulamentou o retorno gradual do funcionamento do Poder Judiciário em Alagoas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta N.º 001, de 24 de julho de 2020, expedida pelo Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise relacionada à COVID-19 no Município de Penedo, a qual aderiu ao Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado do Estado de Alagoas (Portaria Conjunta n.º 001/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de junho de 2020);

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades presenciais da Procuradoria Municipal, com observância das medidas e ações necessárias para prevenção da disseminação do novo Coronavírus;

R E S O L V E:

Art. 1º - As atividades presenciais na Procuradoria Geral do Município de Penedo serão retomadas pelos servidores lotados no órgão, conforme as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro – O retorno das atividades presenciais dar-se-á em regime de escala dos servidores por turnos, a ser divulgada pelo Procurador-Geral.

Parágrafo Segundo – Os turnos de atividades serão divididos em:

I – Manhã, das 7h às 12h;

PROCURADORIA
GERAL



PENEDO
PREFEITURA

II – Tarde, das 13h às 18h.

Parágrafo Terceiro – A execução das atividades administrativas de suporte, tais como jardinagem, limpeza e conservação e segurança patrimonial, poderão sofrer novas alterações, por determinação do Procurador-Geral, com vistas à diminuição da exposição dos servidores a riscos de contágios, em conformidade com as necessidades do órgão.

Art. 2º. Os servidores que compõem o grupo de risco, ou seja, maiores de sessenta anos, gestantes ou portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas), poderão requerer formalmente a permanência em trabalho remoto.

Parágrafo único – A condição de portador de doença crônica deverá ser demonstrada por meio de relatório médico.

Art. 3º - Os servidores em exercício presencial de funções na sede da Procuradoria Geral deverão seguir as orientações das autoridades sanitárias, tais como: usar máscara de proteção facial, manter o distanciamento social de pelo menos dois metros, evitar o compartilhamento de materiais e equipamentos de uso pessoal, bem como reforçar os hábitos de higiene necessários à prevenção da disseminação do novo Coronavírus.

Parágrafo único – O servidor que apresentar sintomas gripais deverá comunicar imediatamente o fato à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral, a fim de cumprir isolamento domiciliar.

Art. 4º – O atendimento ao público externo também deverá ser realizado seguindo as orientações das autoridades sanitárias, de modo que, para acessar as dependências da Procuradoria Municipal, é indispensável o uso de máscara de proteção, devendo ser controlado o fluxo, para que sejam evitadas aglomerações.

Art. 5º – Continua suspensa a realização de eventos presenciais na Escola de Governo.

Art. 6º – Os Procuradores Municipais deverão retomar às rotinas presenciais de trabalho nos moldes anteriores à Portaria nº 01, de 23 de março de 2020, observadas as cautelas mencionadas nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor em 05 de outubro de 2020, revogando as disposições contidas na Portaria nº 01, de 23 de março de 2020.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Luís Costa Cruz

Procurador-Geral do Município de Penedo